



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.210, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o não reajuste da UVC - Unidade de valor para custeio da COSIP, disposto no §1º, Artigo 10 da Lei nº 2289, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2022.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter o valor da UVC - Unidade de valor para custeio da COSIP, permanecendo o valor do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2022.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 07 / 02 / 2022

Valquiria Gehlen
DOC nº 2385